

# CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA ● PORTUGAL

## INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TELEFONE 8423500  
AFTN - LPPTYAYI  
TELEX 12120 - AERCIV P  
FAX 8473585

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA  
AEROPORTO DA PORTELA  
1749-034 LISBOA

13/99  
28 de MAIO

### AERONAVES ENVOLVIDAS EM OPERAÇÕES DE COMBATE A FOGOS FLORESTAIS

Informam-se todos os operadores de aeronaves envolvidas em operações de combate a fogos florestais que, para além da legislação e normativos em vigor, relevando-se neste contexto o Anexo 6, Parte III, da OACI, devem obedecer ao seguinte:

1. a) As aeronaves terem como equipamento mínimo e em perfeitas condições de funcionamento:

- ( i ) Rádio VHF que permita a escuta permanente com os órgãos de controle de tráfego aéreo;
- ( ii ) Horizonte artificial, altímetro em pés, variómetro em pés;
- ( iii ) Transponder Modos A e C;
- ( iv ) Indicador de quantidade de combustível devidamente calibrado;

b) Todas e quaisquer modificações que alterem a versão original das aeronaves tem de ser aprovadas pela Autoridade Aeronáutica do país de registo ( p. ex., tomadas de corrente, dispositivos de suporte do balde, rádios, etc. )

2. Em todas as bases temporárias deverão existir meios humanos e materiais necessários para assegurar a manutenção das aeronaves ali estacionadas.

3. O reabastecimento de combustível deverá ser feito exclusivamente a partir de tambores selados e/ou depósitos devidamente aprovados.

As disposições constantes da CIA 1/85, de 11 de Fevereiro, mantêm-se em vigor e terão de ser aplicadas.

O não cumprimento desta CIA pode originar a suspensão temporária ou definitiva do COTA/COA.

**Esta Circular SUBSTITUI a CIA nº 06/99, de 18 de Março.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Cte. Luís Jorge Lopes